

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

RESOLUÇÃO N.º 1.278, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a reprodução e exibição da letra do Hino Municipal de Ipatinga na primeira reunião ordinária de cada mês na Câmara Municipal.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica obrigatória a execução e exibição da letra do Hino Municipal de Ipatinga após iniciar a primeira reunião ordinária do mês.

Parágrafo único. A exibição de que trata o caput será feita através de datashow, retroprojeter ou equipamento similar, de forma a possibilitar aos presentes acompanharem a execução do Hino Municipal de Ipatinga ou dela participarem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, data da assinatura.

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 1.279, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Define, no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga, o conceito, hipóteses e formas de pronto pagamento para aquisição de pequeno valor, nos termos do §3º do art. 50 da Resolução nº 1.197/2023 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Para fins do disposto no §3º do art. 50 da Resolução nº 1.197, de 18 de setembro de 2023, considera-se pronto pagamento a aquisição de bens e a contratação de serviços de pronto fornecimento ou execução imediata, cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 2º O pronto pagamento poderá ser utilizado exclusivamente para:

I – aquisição de bens comuns de consumo imediato;

II – contratação de serviços de baixa complexidade e execução instantânea;

III – reposição emergencial de materiais necessários à continuidade das atividades administrativas da Câmara.

Art. 3º O pagamento das despesas enquadradas como pronto pagamento poderá ser efetuado:

I – em espécie;

II – por transferência eletrônica;

III – por ordem bancária;

IV – por meio de cartão de crédito corporativo ou equivalente, desde que vinculado à conta oficial da Câmara Municipal e obedecidas as normas internas de uso.

Art. 4º O pagamento deverá ser realizado no ato ou no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do bem ou a prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

Ipatinga, 08 de Outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 0851 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

Art. 5º As contratações realizadas por meio de pronto pagamento deverão ser instruídas em processo administrativo simplificado, que conterá, no mínimo:

- I - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;
- II - a demonstração de compatibilidade do preço com os praticados no mercado;
- III - o documento fiscal idôneo, que comprove a entrega do bem ou a prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho prévia nas hipóteses deste artigo, devendo a regularização contábil ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da despesa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, data da assinatura.

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Processo de Licitação nº. 70/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90012/2025. **Código UASG:** 926522. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de **solução corporativa de segurança da informação**, consistente na **cessão de uso de 235 licenças de antivírus corporativo**, com funcionalidades avançadas de proteção contra ameaças virtuais, gerenciamento centralizado, recursos de resposta a incidentes e integração com a infraestrutura da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência". **Abertura das propostas:** 24/10/2025, às 8h (oito horas), **no site** www.compras.gov.br/. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 2º andar, telefone (31) 3829-1243 no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelos sites: www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes e www.compras.gov.br/

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais